



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da 5.ª Vara Cível da Comarca de S. J. do Rio Preto
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 2.904/87.

5º Ofício Cível.

VISTOS, ETC.

COMERCIO DE AREIA BARRA GRANDE -
LTDA. ME, firma com sede nesta cidade, na Rua Colombia, nº 22, Jar-
dim América, ajuizou o presente pedido de FALÊNCIA contra a firma
CONSTRUTORA DLM LTDA. com sede nesta cidade, na Rua São Sebastião,
nº 2048, Conjunto Salgado, nº 07, inscrita no CGC/MF sob nº -
55.274.963/0001-75, alegando que dela é credora da importância de
Cz\$ 36.250,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta cruzados),
representada pela duplicata nº 0003, vencida em 03.11.87, mais -
despesas de protesto no importe de Cz\$ 1.021,96, totalizando as -
/ sim um montante de Cz\$ 37.271,96 (trinta e sete mil, duzentos e



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da 5.ª Vara Cível da Comarca de S. J. do Rio Preto
ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

(trinta e sete mil, duzentos e setenta e um cruzados e noventa e seis centavos),

O título de crédito não foi honrado pela requerida, sendo devidamente protestado (fls. 16).

A requerida foi regularmente citada (fls.18 verso), mas não pagou nem ofereceu defesa (fls.21), pleiteando, então, a requerente a prolação de sentença de falência (fls.21 verso), com a concordância do Dr. Curador Geral (fls. 22).

É, em apertadas linhas, o que entendo necessário.

D E C I D O .

O requerimento de falência está regularmente instruído (fls. 05/16). Por outro lado, citada, a requerida não se manifestou. Deve, dessa maneira, ser deferido o pedido de acordo, aliás, com o parecer do Dr. Curador Fiscal de Massas Falidas.

POSTO ISTO, e, por tudo o mais que dos autos consta, DECLARO ABERTA, hoje, às 10,00 horas, a falência de CONSTRUTORA DLM LTDA., estabelecida nesta cidade, na Rua São Sebastião, nº 2.048, Conjunto Salgado, nº 07, inscrita no CGC/MF sob nº 55.274.963/0001-75, declarando o seu termo legal no 60º (sexagésimo) dia anterior à data do requerimento inicial (17.12.87). Marco



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da 5.ª Vara Cível da Comarca de S. J. do Rio Preto
ESTADO DE SÃO PAULO

-3-

Marco o prazo de vinte (20) dias para as habilitações de crédito. Nomeio síndica à requerente COMERCIO DE AREIA BARRA GRANDE LTDA.-ME, com sede nesta cidade, na Rua Colômbia, nº 22, Jardim Améri - ca e lhe assino o prazo de 24,00 horas para compromisso legal.

Diligencie o Cartório:

- a) pelas providências dos artigos-15 e 16 da Lei de Falências;
- b) pela lacração do estabelecimento por Oficial de Justiça, com ciência do Dr. Curador Fiscal;
- c) pela arrecadação urgente, com a presença do Dr. Curador Fiscal e,
- d) pela tomada de declarações do falido por termo e na forma do art. 34 da Lei de Quebras, designando se data em 24,00 horas e intimando-se.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

São José do Rio Preto, 11 de feve - reiro de 1.988.

ANTÔNIO CARLOS TÁFARI
JUIZ DE DIREITO

12/5/1988